



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.484

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1965

DECRETO N. 4657 — DE 25 DE JANEIRO DE 1965

Transforma em Mesa de Rendas a atual Coletoria Estadual de Tomé-Açu, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 42, da Constituição Política do Estado, e de acôrdo com que dispõe a lei n. 3.192, de 23 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transformada, na organização administrativa do Estado, em Mesa de Rendas, a atual Coletoria Estadual de Tomé-Açu.

Art. 2.º — A Secretaria de Estado de Finanças providenciará a organização de uma comissão especial para proceder a instalação da referida Mesa de Rendas do Estado, em Timé-Açu, através de lavratura de Ata e demais atos indispensáveis ao funcionamento da mencionada estação fiscal.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4658 — DE 25 DE JANEIRO DE 1965

Aprova o Regulamento do sistema de cotas para funcionários do Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Lei n. 3234, de 31 de dezembro de 1964 (art. 4.º).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que lhe confere o art. 4.º, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4.º da Lei n. 3234, de 31 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento do sistema de cotas dos funcionários, em serviço interno, do Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, nos seguintes termos:

É concedida aos funcionários do Departamento de Re-

ceita, da Secretaria de Estado de Finanças, a percentagem de meio por cento sobre a renda mensal do Imposto de Vendas e Consignações arrecadada na cidade de Belém, capital deste Estado.

Parágrafo Único. — A importância correspondente à percentagem definida neste artigo, que se designará pelo fator PNV, será partilhada sob regime de cotas, na forma seguinte:

Secretário 5 cotas
Assessor-Contador . . . 5 "

Contador 5 "
Contabilista 5 "
Tesoureiro 5 "
Fiscal de Docas e Litoral 4 "
Ajudante de Tesoureiro 3 "
Oficial Administrativo 3 "
Arquivista 3 "
Ajudante de Arquivista 2 "
Escriturário 2 "
Escriturário - Apurador 2 "
Protocolista 2 "
Guarda Fiscal 2 "
Porteiro 2 "
Rondante 2 "
Servente 1 "

Art. 2.º — São fixados em 53 o número de cotas a ser dadas do Departamento de Receita e 503 o divisor determinante do valor de cada cota, expressa pela seguinte fórmula:

$$COTA = \frac{PNV}{503}$$

Art. 3.º — Não participam das vantagens definidas neste Decreto os funcionários do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas inclusive Inspetores, Fiscais de Rendas e outros funcionários beneficiados pelo art. 4.º da Lei n. 650, de 29 de setembro de 1953.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	8.000.	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000.
Semestral	4.000.	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	10.000.	O centímetro por coluna, tem o valor	
Semestral	5.000.	Por mais de cinco (5) de	200.
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	60.		
Número atrasado	60.		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30, ao ano.

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre salvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até oito e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze e dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de título do registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 4659 — DE 25 DE JANEIRO DE 1965.

Isenta de impostos e taxas estaduais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a **INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.**, sediada no município de Tomé-Açu.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º, item I, da Constituição Política Estadual, e nos termos da Lei n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, e do que consta do processo protocolado na SIJ, sob o n. 06, de 14-1-1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica isenta dos impostos e taxas estaduais, excetuando os de exportação, a

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A., sediada no município de Tomé-Açu.

Art. 2.º — A isenção concedida por este Decreto perdurará pelo prazo de 5 (cinco) anos e abrangerá somente as operações de óleo essencial de pimenta do reino (Oleoresin).

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A de 18 de março de 1961, José Maria Magno de Moraes, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Sub-

plente de Pretor em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em 20.1.65.

Petições:

0795 — Neomesia Campelo Neves, professora no Município de Mocajuba, solicitando sua aposentadoria. — Encaminhe-se ao Dr. Luiz Ribeiro.

08 — João Rodrigues da Silva, 3.º sargento da R/R, solicitando adicional. — A Secretaria de Finanças.

Ofícios:

N. 853, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando providências no sentido de serem designados seis soldados, a fim de serem destacados para o Município de S. João do Araguaia. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança para ciência e arquivamento.

N. 893, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando providências no sentido de serem designados 1 cabo e 2 praças para servirem extraordinariamente em S. João do Araguaia. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para ciência e arquivamento.

N. 31, da Assistência Judiciária Cível, solicitando as providências necessárias no sentido de ser publicado o edital de interesse de Maria de Nazaré Souza Andrade. — Ao Expediente para mandar publicar.

Em 22.1.65.

N. 19, da Secretaria de Finanças, solicitando folha de pagamento em duplicata. — Ao Expediente para atender.

— Acusar o recebimento.

N. 42, da Secretaria de Segurança Pública, transcrevendo itens da comunicação feita àquela chefia, referente a uma ocorrência verificada na quadra de Basquetebol do Paissundú. — Ao Comando da P.M.E.

N. 33, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que converteu em diligência o registro do decreto de Danim Monteiro Moreira. — Ao Comando da P.M.E. para informar.

N. 24, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que converteu em diligência o registro do decreto de Sidney Ferreira Barata. — Ao Comando da P.M.E. para informar.

N. 35, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que converteu em diligência o registro do decreto de Laudelino Silva. — Ao Comando da P.M.E. para informar.

N. 36, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que converteu em diligência o registro do decreto de Edgar Rodrigues Viana. — Ao Comando da P.M.E. para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA N. 1248/64 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas de Moema, no Município de Sta. Izabel do Pará, Margarida Kaom Tauaka, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 4.11.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1246/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar "Cândido Vilhena", no Município de Vigia, Maria Dalvina Rabelo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I. do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1245/64 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Doméstica "Nossa Senhora das Graças", nesta Capital, Rosely Nazareth Garcia Viégas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Em, 20.1.1965.

Processos:

N. 2828, de Fábio Botelho Monteiro — Homologação para publicar — Deferido.

—Abaixo Assinado de Conceição do Araguaia — A SEOTA, para informar.

—N. 205, da Messias Corrêa de Miranda — Conceda-se a licença inicial.

—N. 2589, de Beatriz de Oliveira Ribeiro — Expeça-se guia.

—N. 2534, de Maria Delzuita Damasceno Lima — Expeça-se a guia.

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de

Maracanã, em que é requerente: — Fábio Botelho Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 20/3/64, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 22-1-65.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1493 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10.1964, ao servidor Francisco de Assis Menezes, Guarda Rodoviário de 1a. classe lotado na P. R. os benefícios do salá-

rio-família, de acordo com o que estabelece o artigo 40. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3977/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus quatro filhos menores documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 30 de dezembro de 1964.

das de Rodagem em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

(Ext. 23.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1494 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.7.1964, ao servidor Manoel Vieira Nojoza, motorista lotado na D. C.

C. S. C. E., os benefícios do salário-família de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que servidor em aprêço apresentou em processo n. 1357/64 cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

(Ext. 23.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1498 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.07.1964, ao servidor Francisco Evangelista da Costa, braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2026/64 seis certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais conforme parecer da As-

sistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1499 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.7.1964, ao servidor Abdon Vicente de Araújo, braçal lotado na 4a. Residência os benefícios do salário-família de acordo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1887/64 três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 30 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1500 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 18.11.64, da Portaria n. 627/64-DG, de 7.8.1964 que colocou à disposição da Belcan os Engenheiros Iracy de Oliveira Rodrigues e Ruy Jorge de Freitas Corrêa, funcionários deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 30 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1501 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.12.1964, dois anos de licença sem vencimentos ao funcionário Ruy da Silva Pereira, Sub-Assessor Administrativo do Quadro Unico, considerando o que faculta o artigo 85 do Regulamento dos Funcionários do D. E. R.-Pa., e tendo em vista parecer jurídico constante do processo interno n. 4733/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1502 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço de Material para a Divisão de Assistência aos Municípios a funcionária Adélia Rezende Vietas, Escriturária contratada deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1503 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço de Material para a Divisão de Construção e Conservação, o servidor João José dos Santos, motorista variável deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1504 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da 8a. para a 9a. Residência do 4o. Distrito, o servidor Abelardo Pereira de Souza, Encarregado de Terraplenagem deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de dezembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1505 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

re a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.09.1964, ao servidor Francisco Flexa Monteiro, braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-CR., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3482/64 três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 31 de dezembro de 1964.

José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 097 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1 DE 04 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar, uma Comissão composta dos funcionários Luiz Alves, Engenheiro ref. 22 classe 5, Cidalmirino da Silva Corrêa, Contabilista ref. 15 classe O e José Ramos Cunha, Assistente de Administração ref. 15 classe 3, para sob presidência do primeiro procederem nesta data, a um balanço dos valores existentes em 31.12.1964 na Tesouraria deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 4 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 2 DE 05 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 141/63-DG, de 31.1.1963, que designou o servidor Raimundo Pascoal de Oliveira, Encarregado de Terraplenagem, para supervisionar os serviços administrativos da 10a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 3 DE 05 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Chefe da Seção de Compras do Serviço de Material o funcionário Antonio Cavaleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Unico deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 4 DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Nomear, para exercer a função gratificada de Chefe da 10a. Residência

do 40. Distrito Rodoviário, o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Unico deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 5 DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar o servidor Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo da Divisão de Trânsito, para seguir até o município de Altamira, a serviço deste Departamento, devendo apresentar relatório ao seu regresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 6 DE 6 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Considerando que nesta data transcorre o evento consagrado aos Reis Magros.

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado baixou decreto considerando facultado o expediente nas Repartições do Estado,

RESOLVE:

Determinar a suspensão do expediente deste Departamento, na data de hoje, a partir das 10,30

horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 7 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Designar o funcionário Francisco Alves Gouvêa, ocupante do cargo de Residente, referência 12, classe 3, do Quadro Unico deste Órgão, para responder pela Chefia do 10. Distrito, enquanto perdurar o impedimento do titular, que se encontra licenciado pelo Instituto, para tratamento de saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 8 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Assistência aos Municípios para a Divisão de Construção e Conservação, o servidor Aristolino Tavares Garcia, Oficial Administrativo contratado deste Órgão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em

7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 9 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Remover, para efeito de regularização funcional, da Divisão de Trânsito para a 6a. Residência do 20. Distrito, o servidor Francisco Cannindé Duarte dos Santos, Rádio-Operador deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 10 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o funcionário Arlindo Silva Santos, Motorista lotado na Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1.11.1964, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 11 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o funcionário Raimundo Nonato Monteiro, Motorista lotado na Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1.11.1964, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 12 DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 128, parágrafo único da Lei Estadual 749/53, um mês de ajuda de custo ao funcionário Manoel Neves Pinheiro, Motorista do Quadro Unico deste Órgão, removido, por necessidade de serviço, da 8a. Residência para a Divisão de Pavimentação, conforme Portaria n. 1295/64-DG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral
(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 13 DE 7
DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do parágrafo único do artigo 470 da C. L. T., um mês de ajuda de custo ao servidor Raimundo Teófilo da Silva, Enfermeiro contratado deste Órgão, tendo em vista ter sido removido por necessidade de serviço, para a 7a. Residência 30. Distrito, conforme Portaria 1389/64-DG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 14 DE 7
DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 513, de 25-8-1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG., que o servidor Jayme Guilherme Paula da Cruz, Engenheiro lotado na D. C. C., preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1.7.1964, com percepção de gratificação na base de 100%.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 15 DE 7
DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário José Teixeira da Mata Baccelar Neto, Engenheiro do Quadro Unico, para substituir na Presidência da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria n. 1424/64-DG, de 18.12.1964, o Engenheiro Ulisses Lauro Mendes Vieira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 16 DE 8
DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948

RESOLVE:

Designar o Procurador Oswaldo Gomes Reis, Oficial Administrativo Eduardo Matos Garcia e Escriurário Luiz Otavio Pantoja, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem minucioso exame nas consignações de alugueis de casas vigentes neste Departamento, realizando inclusive sindicâncias, para apurarem quais ao que realmente correspondem à locação do imóvel ou que acobertam a prática de agiotagem, de que deverão apresentar relatório à Diretoria Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 17 DE 8
DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Almo-xarifado Central para o Gabinete da Diretoria Geral, o servidor Adilson Sil-

va da Costa, Auxiliar de Escritório deste Departamento.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Ext. 26.1.65 — Reg. n. 098 — A. Cantanhêde).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

(*) SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA
CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará através de sua Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Maternidade do Povo.

O Estado do Pará, representado por sua Secretaria de Estado de Saúde Pública e esta por seu titular doutor Arnaldo Corrêa Prado neste instrumento abreviadamente designado como Estado e a Maternidade do Povo, entidade civil, sem fins lucrativos, representada por seu Presidente doutor Paulo Mota de Castro, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta capital, neste ato abreviadamente designada por Maternidade firmam o presente Convênio que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

I — O Estado destinará, anualmente, do Fundo Estadual e Assistência Hospitalar uma quota de até 50% dos 20% previstos no artigo 2.º da Lei número 3125, de 3.12.64 para manutenção dos serviços e conclusão das obras do prédio do Hospital que a mesma Maternidade está construindo à rua Bailique, nesta capital.

II — O dinheiro a que se refere a cláusula primeira será entregue pelo Estado à Maternidade em

parcelas mensais, na proporção em que fôr sendo arrecadado e sempre mediante apresentação dos comprovantes das despesas realizadas com a parcela anteriormente recebida.

III — A Maternidade se compromete a atender em domicílio, a partir do momento em que receber a primeira parcela do dinheiro e durante todo o tempo em que vigorar o presente Convênio, o parto das gestantes reconhecidamente pobres, na cidade de Belém, sem qualquer despesas para estas.

IV — A Maternidade se compromete ainda durante vigência deste Convênio a remover para o seu hospital as gestantes pobres, cujos partos requeiram intervenção cirúrgica, internando-as sem qualquer ônus para as mesmas.

V — A Maternidade, depois de concluído o seu hospital reservará durante o prazo de dez (10) anos, seis (seis) leitos que serão utilizados pelo Estado para internamento de pessoas reconhecidamente pobres.

VI — A gestante que receber auxílio da Previdência Social será também atendida no hospital da Maternidade, mediante o pagamento da importância correspondente a um salário mínimo da região.

VII — O presente Convênio poderá ser modificado se assim ajustarem as partes ora contratan-

tes.

E por estarem as partes de acôrdo assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 8 de janeiro de 1965.

(aa) Dr. Arnaldo Corrêa Prado.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Dr. Paulo Mota de Castro. Presidente da Maternidade do Povo.

Testemunhas:

(aa) Regina Coeli de Paiva Lisboa.

residente à Manoel Barata, 1495.

Domingos B. Silva.

residente à Rua Benjamin Constante, 1535.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL número 20.480, de 20 de janeiro de 1965.

(G. 26.1.65)

BANCO DO PARÁ, S.A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua João Alfredo, número 176, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1.940.

Belém, 22 de Janeiro de 1965.

Diretores:

(aa) Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. 26, 27 e 28.1.65 — Reg. n. 108 — A. Cantanhêde).

M. V. O. P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública N. 1/65

E D I T A L

Os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), tornam público, pelo presente Edital a todo e qualquer interessado, que receberão propostas para aquisição de duas (2) bombas destinadas ao Equipamento Contra In-

cêndio, com as seguintes características:

Grupo moto-bomba, com bomba centrífuga, diretamente flageada ao motor, capacidade de 1.200/600 litros por minuto a 29/47 metros de altitude manométrica, 2300/3000 RPM, Motor à gasolina, com capacidade de 40 HP.

No dia 8 de Fevereiro de 1965, às 10 horas, Edifício Sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), sala do Departamento Técnico (SP-1), serão entregues e abertas as propostas, perante a Comissão de Concorrência nomeada pelo Sr. Diretor Geral, pela Portaria n. 729, de 21 de dezembro de 1964.

II

O prazo para a entrega das bombas não poderá ser superior a sessenta (60) dias.

III

Os concorrentes apresentarão preço unitário e global.

IV

Os interessados deverão fazer prova, na ocasião da apresentação das propostas, dos documentos seguintes:

a) quitação do imposto sindical (empregador e empregado);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) certidão de quitação com a Previdência Social, até o exercício anterior;

d) quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;

e) contrato social ou declaração da firma; se fôr estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

f) número da inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou representação local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, — para os ti-

tulares de firmas individuais.

V

Fica estabelecido que os proponentes no ato da entrega das suas propostas, comprovarão que fizeram a Caução de Cr\$ 200.000, (Duzentos mil cruzeiros) na Seção da Tesouraria dos SNAPP, a qual será devolvida 24 horas após a homologação da Concorrência.

A caução do vencedor ficará depositada nos SNAPP para garantia do inadimplemento do contrato.

VI

As propostas serão previamente rubricadas pela Comissão da Concorrência, devendo ser em apresentadas em envelopes lacrados, assinadas pelo proponente ou representante legal.

VII

Não serão aceitas propostas em envelope aberto, nem as que contenham rasuras ou indícios de violação e não assinadas pelo proponente.

VIII

Será declarada vencedora a proposta mais vantajosa.

IX

Em caso de empate de preço, vencerá aquela que apresentar, o prazo de entrega inferior ao estipulado no presente Edital.

X

Os SNAPP reservam-se ao direito de a seu critério exclusivo e na defesa dos seus interesses rejeitar tôdas e quaisquer propostas sem que da recusa caiba direito à reclamação de qualquer espécie ou responsabilidade.

XI

O fornecimento ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condições de compromisso assumido, res- item seguinte.

XII

Ficará sujeito ainda, o fornecedor, multa de Cr\$ 1.000, (Hum mil cru-

zeiros) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecida.

XIII

Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vir a entregá-lo fora das características apresentadas neste Edital, os SNAPP, poderão optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material citado e aquele por quanto os SNAPP vierem adquirir.

XIV

Dentro do prazo estipulado, o concorrente Vencedor poderá efetuar a entrega dos transformadores objeto do presente Edital, parceladamente.

XV

Os transformadores em questão, só serão aceitas pelos SNAPP, depois de serem submetidos a testes de bom funcionamento.

XVI

Serão consideradas nulas as propostas que não estejam de acôrdo com as cláusulas do presente Edital.

Belém, 20 de Janeiro de 1965.

Eng. Rodolpho Rangel Fiuza de Mello

Presidente da Concorrência Pública n. 1/65

(Ext. — Dias 23, 26 e 28.1.65 — Reg. n. 105 — A. Cantanhêde).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito José Maria Cardoso, José Bonifácio Monteiro, José Fernandes Chaves, Manoel da Conceição Silva, Miguel Roumié, Ulysses Coelho de Souza,

Manoel Jesus de Araujo Reis, Otávio Moreira da Cunha, Maria Helena de Almeida Ferreira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva.

1.º Secretário

(T. n. 11608 — 22, 23, 26, 27 e 28.1.65 — Reg. n. 100 — A. Cantanhêde).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Departamento de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. sr. Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, convidado a funcionária Maria Gilda Borba de Lima, diarista equiparada lotada no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, comparecer nesta repartição, sob pena de ser demitida de acordo com o que preceituam os "Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado".

Belém, 9 de janeiro de 1965.

(a) José Maria Amorim

Diretor de Administração

VISTO:

Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Produção

(Dias 12, 17 e 23.1.65)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Gualberto de Matos ocupante do cargo de Professor de 1.ª. Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paru, Município de Obidos, para no

prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista

Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros

Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953

(Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista

Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros

Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni da Queiroz Chaves, Professora de 2.ª. Entrância Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias

seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista

Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros

Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Olimpia Farias Picanço, ocupante do cargo de professor de 2.ª. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista

Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros

Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina. via na Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância Padrão I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo

presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola de lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Município).

blicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

ANÚNCIOS

TELEVISÃO GUAJARA S/A

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionistas da TELEVISÃO GUAJARA S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Trav. Frutuoso Guimarães, 348, no dia 03 de fevereiro (quarta-feira), às 17.00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) — Tomar conhecimento do andamento dos negócios da Sociedade;
- 2) — Apreçar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Aumento do Capital Social;
- 3) — Deliberar sobre o aumento do Capital Social;
- 4) — Alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 21 de janeiro de 1965. — (a) Linomar Bahia, diretor superintendente.

(Ext. — 22, 23 e 26-1-65 — Reg. n. 102 — A. Cantanhêde)

"MERPRE" COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

AUMENTO DE CAPITAL
Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de janeiro, na sede social à Praça da Bandeira número 28, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de Janeiro de 1965.

(a) Jurandyr Murta Rocha.

Presidente.

(Ext. 20, 22 e 28.1.65 — Reg. n. 089 — A. Cantanhêde)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharela em Direito Maria Magdalena Contente, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 19 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva
1.º Secretário

(Ext. 20, 21, 22, 23 e 26.1.65 — Reg. n. 090 — A. Cantanhêde).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 (três) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) fixação dos honorários da Diretoria;
- b) idem, idem do Conselho Fiscal;
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de janeiro de 1965.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Ext. 20, 27/1 e 2.2.65 — Reg. n. 086 — A. Cantanhêde)

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 1.232

ANO X

ACÓRDÃO N. 5.275
(Processo n. 10.729)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 736, de 14.10.64, o crédito especial de Cr\$ 690.390.000,00 (seiscientos e noventa milhões trezentos e noventa mil cruzeiros) para atender às despesas com a criação de cargos no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, aberto pela Lei n. 3.074, de 17.10.64 — “D. O.” de 8.10.64, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de novembro de 1964.

(aa) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de Mesquita, relator — Relatório: — “Neste processo está anexado o exemplar do “D. O.” de 8 de outubro do corrente ano, no qual se encontra publicada a Lei n. 3.074, de 7 do mesmo mês, criando cargos do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado.

São todos com lotação no Ensino Primário, da Secretaria de Educação e Cultura, assim discriminados:

Professôr Normalista, padrão Q — 1.214

Professôr Regente, padrão I — 812

Servente, padrão E — 396

Servente, padrão A — 526.

Para atender aos encargos decorrentes, na própria lei, com referência ao exercício vigente, abre-se o crédito especial de Cr\$ 690.390.000,00, à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos de excesso de arrecadação em curso. Como da presente lei consta apenas o montante das despesas, não especificado, parelamente, os encargos criados, o Dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado Procurador, requereu fossem ouvidos os órgãos técnicos desta Colenda Côrte. Neste sentido a Secção de Despesa ofereceu quadro demonstrativo dos vencimentos, de acordo com os cargos e respectivos padrões, por

onde se verifica uma despesa no valor exatamente igual ao do crédito aberto. Ante a informação, o chefe do Ministério Público, junto ao T.C., completou o seu parecer, opinando pelo registro”.

Este é o relatório.

Voto:

“Concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Concedo”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado.

Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 5.276

(Processo n. 10.746)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e dis-

cutidos os presentes autos, em que, o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.286, de 20.10.64, a aposentadoria de Antônio Bonna, no cargo de “Veterinário”, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 10. da Constituição Federal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.658.880,00 (hum milhão seiscientos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluída a gratificação de Chefia de Secção, nos termos do art. 163, da Lei n. 749, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de novembro

de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, relator. — Relatório: — “Pelo ofício n. 7.286, de 20.10.64, o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro neste Tribunal de Contas, a aposentadoria de Antônio Bonna, no cargo de “Veterinário” do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Decreto governamental tem a seguinte redação:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 138, inciso V; 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, Antonio Bonna, no cargo de “Veterinário”, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.658.880,00 (hum milhão seiscientos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço já incluída a gratificação de Chefia de Seção nos termos do art. 163 da Lei n. 749. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 5 de outubro de 1964. (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública”.

São os seguintes os documentos que se encontram anexos ao processo: petição do interessado ao Governador do Estado, solicitando sua aposentadoria por ter completado 70 anos de idade a 10 de agosto do corrente ano; certidão fornecida pela Divisão do Pessoal; certidão fornecida pelo fichário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, conferindo-lhe um tempo de serviço — 46 (quarenta e seis) anos e nove (9) meses e sete (7) dias; registro civil fornecido pelo Cartório do 10. Ofício através do qual verifica-se ter o Sr. Antônio Bonna nascido a 10 de agosto de 1894.

O Ato do Poder Público, encontra-se publicado no “D. O.” n. 20.418 de 17.10.64.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. 17 e 18, opinaram favoravelmente, conferindo ao interessado uma aposentadoria anual de Cr\$ 1.658.880,00.

O dr. Procurador, em seu parecer de fls. 22, é pelo registro.

É o Relatório.

Voto:

“Defiro o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Defiro”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Concedo”.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Lourenço do Valle Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.277
(Processo n. 10.747)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.286, de 20.10.64, a aposentadoria de Vitória da Luz Souza, no cargo de professora de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta. Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de novembro

de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

“Pelo ofício n. 7.286, de 20/10/64, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro nesta Corte, a aposentadoria de Vitória da Luz Souza, no cargo de Professora de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

O Decreto de aposentadoria tem a seguinte redação:

DECRETO

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10 de Fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Vitória da Luz Souza, no cargo de Professora de 2a. entrância, Padrão Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964. — (a) Tenente Coronel, Jarbas Passarinho, Governador do Estado e Edson Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

O Laudo de inspeção de saúde a que se submeteu a interessada, a conside-

ra incapaz para o serviço público por ser portadora de moléstia codificada sob o n. 002.

A Certidão fornecida pelo fichário da S. E. E. C., confere à Professora um tempo de serviço de 13 anos, 1 mês e 27 dias (fls. 7 e 8).

O ato do Poder Público, encontra-se publicado no D. O. n. 20.418, de 17/10/64.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, através suas manifestações de fls. conferem a Sra. Vitória da Luza Souza, uma aposentadoria anual de Cr\$ 290.400,00.

O Dr. Procurador, em seu parecer, nada opõe. É o relatório.

VOTO

Processo regular e revestido das formalidades legais, pelo que defiro o registro.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Defiro".

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pineiro:

"Concedo".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Concedo".

José Maria de V. Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pineiro

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO Nº. 5285

(Processo nº. 10.586)

Requerente: Sr. Prof. dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

Relatora: Ministra Eva Andersen Pineiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Prof. Dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pa-

rá, remeteu para julgamento deste Tribunal, com o ofício nº. 796, de 4/8/64, a prestação de contas na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) em decorrência ao convênio assinado entre o Governo do Estado e a referida Faculdade, destinado à manutenção do Serviço de Verificação de Óbitos, e referente ao exercício financeiro de 1963, tudo como dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de quitação, ao sr. Prof. dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, relativamente à importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e referente ao exercício de 1963.

Belém; 27 de novembro de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Eva Andersen Pinheiro, Ministra Relatora. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Sousa. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto da exma. sra. ministra Eva Andersen Pineiro: Relatora: "Está em julgamento o processo 10.586 relativo à prestação de contas do prof. dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor da Faculdade de Medicina, referente a Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), recebidos do Governo do Estado para atender ao convênio firmado para manutenção do Serviço de Verificação de Ó-

bitos e correspondente ao exercício financeiro de 1963.

Do exame procedido nestes autos verifica-se que as contas estão exatas e o seu processamento regular.

O recebimento foi feito a/c da verba Encargos Gerais do Estado, anexo 13, consignação Despesas Diversas, Contribuições e Auxílios Diversos, Serviço de Verificação de Óbitos em regime de acordo com a Faculdade de Medicina do Pará, Lei n. 202, de 11/8/1955, orçados Cr\$ 360.000,00 e pagos à entidade que ora presta contas o mesmo valor.

A importância recebida foi empregada na aquisição de um Fichário Arquivo para laminas microscópias e blocos de parafina, bem como, com o salário do médico Anatomicopatologista que presta os serviços correspondentes, num total de Cr\$ 360.000,00.

Os comprovantes estão exatos e obedecem os requisitos da Lei do Sêlo.

As Secções técnicas deste Tribunal manifestaram-se as fls. 10, 12, 13 e 22, e a douta Procuradoria, às fls. 25 e 26, manifestou-se favoravelmente a aprovação desta prestação de contas.

Nestas condições, estando as contas exatas e o processo revestido das formalidades legais "aprovo" a presente prestação de contas, devendo ser expedido ao Dr. Affonso Rodrigues Filho o respectivo Alvará de Quitação.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Aprovo as contas".

José Maria de V. Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pineiro

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.286

(Processo n. 10.782)

Requerente—O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sorinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.323, de 4/11/64, a aposentadoria de Eduardo Castelo Branco Leão, decretada de acordo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), no cargo de Escrivão do Segundo Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão, e quinhentos mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos de Juiz de Direito de 1ª. entrância, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de novembro de 1964. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pineiro. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório:

"Eduardo Castelo Branco Leão, aps 47 anos ininterrupto de serviço público prestado ao Estado, sendo 10 anos como Oficial da Secretaria do Tribunal de Justiça e 37 anos como serventuário de justiça, requereu ao Chefe do Poder Executivo, através o petitório de fls. 6 dos autos, com firma reconhecida por notário público, a sua aposentadoria, o que lhe foi deferido, ensejando o seguinte decreto, datado de 29 de outubro próximo passado (fls. 2):

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), o Sr. Eduardo Castelo Branco Leão, no cargo de Escrivão do Segundo Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos de Juiz de Direito de 1ª. entrância, Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1964. (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Francisco de Lamartine Nogueira, Secretaria de Estado do Interior de Justiça.

O processo abriga, além de duas certidões comprobatórias do alegado tempo de serviço — fls. 7 e 8, e do movimento e rendimento líquido do respectivo Cartório nos últimos três anos (fls. 14), documentos subscritos, entre outros, pelo então Juiz de Direito da 1ª. Vara, dr. Nóberto Cardoso Freire da Silva, e pelo Procurador Geral do Estado, Desembargador aposentado Agusto Rangel de Borborema, atestando que nêste largo espaço de quase meio século de serviço público, o referido Serventuário não sofreu qualquer punição, tal a exem-

plar conduta que manteve no exercício de suas funções, e não gozou nenhuma das vantagens ou períodos de férias a que tinha direito. Em suma: uma existência a serviço da Justiça, com devotamento, probidade e alto senso do dever, trilogia de certo confortadora, à vista de sua puluição no campo da administração pública.

O exato afinal, é que, com suporte naqueles documentos e no mais que consta dos autos o ato executivo para o qual se pede registro apresentase correto, quer nos seus fundamentos jurídicos, quer no "quantum" dos proventos consignados, sentido em que, aliás, se pronunciaram os órgãos técnicos desta Corte e a douda Procuradoria. É o Relatório".

VOTO

"A legalidade do ato está expressa no Relatório. Concedo, pois, o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Registre-se".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Concedo".

José Maria de V. Machado
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.288
(Processo n. 10.799)**

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro e julgamento deste Tribunal, com o ofício n. 831, de 11-11-64, o Crédito Especial de Cr\$ 450.000.000,00 (quacentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender aos encargos criados nos termos do artigo 60., da Lei n. 3.074, de 5-10-64, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.409, de 6-10-64 (Decreto n. 4.573, de 26-10-64, publicado no D.O. de 4-11-64), tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de novembro de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva
Procurador

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:

"O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor do D. S. P., envia a esta Egrégia Corte de Contas, para efeito de registro, exemplares do DIÁRIO OFICIAL de 6 de outubro e 4 de novembro do ano em curso, contendo a Lei n. 3.074, de 5 daquele primeiro mês, que concede abono financeiro aos servidores públicos civis e militares do Estado, aumenta o salário família e dá outras providências. No artigo 50. autoriza a abertura de crédito necessário, isto é Cr\$ 450.000.000,00.

No exemplar de 4 de

novembro, o decreto n. 4.575, abrindo o crédito em referência.

Com parecer favorável da douda Procuradoria, isto é o Relatório".

VOTO

"Concedo registro à Lei em apreço e respectivo decreto de abertura de crédito".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"De acordo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Concedo".

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Concedo".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Defiro".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.289
(Processo n. 10.398)**

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 1.518, de 16-4-64, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Anísio Lima da Costa, para exercer as funções de Topógrafo Residente, na Secretaria de Estado de Produção, com o salário mensal de Cr\$ 40.000,00 (qua-

renta mil cruzeiros) e vigência de 2-1-64 a .. 31-12-64, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, de acôrdo com o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 10. de dezembro de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de

Santana

Relator

Lindolfo Marques de

Mesquita

Mário Nepomuceno de

Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Osvaldo Freire de Souza

Procurador em exercício

Voto do Sr. Minis-

tro Sebastião Santos

de Santana, Relator

— Relatório:

"Pelo ofício n. 1.518, de 16-4-64, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Anísio Lima da Costa para exercer as funções de Topógrafo Residente, na Secretaria de Estado de Produção.

O resumo do contrato em referência encontra-se publicado no D. O. n. 29.294, de 9-4-64 e tem o seguinte teor:

"Resumo do Contrato — Departamento do Serviço Público — Divisão do Pessoal — Resumo do Termo de Contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Anísio Lima da Costa. Representante do Governo do Ato — Sr. Diretor Geral, José Nogueira Sobrinho.

Contratado, Anísio Lima da Costa, Topógrafo Residente, da Secretaria de Estado de Produção. Salário e Verba — O contratante perceberá o salário

mensal de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba P. Vegetal — Pessoal — Consignação — P. Variável — Subconsignação — Tabela n. 66 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Produção. Data e Vigência — O Contrato foi firmado em 5 de janeiro e vigorará de 2/1 a 31/12/64, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro. (a.) José Nogueira Sobrinho, Contratante — Testemunhas: 1a. (Assinatura ilegível). — 2a. Tereza Sobral".

As Secções Técnicas dêste Tribunal, em seus pronunciamentos às fls. 10 e 11, nada opõem, visto haver saldo suficiente para ocorrer com as despesas do contrato ora em julgamento.

O Dr. Procurador, em seu parecer, "solicita que os presentes autos sejam devolvidos ao D.S.P., a fim de que seja esclarecido se a função de Topógrafo Residente é ou não função especializada cujo exercício depende de Técnico, juntando, se possível, a estruturação básica da Secretaria de Estado de Produção, a discriminação dos cargos que devem ser exercidos por Técnicos especializados".

Os autos voltaram à Presidência, que às fls. 15, opinou favoravelmente, pela diligência solicitada pela Procuradoria.

Cumprida a diligência, os autos retornaram ao ilustrado Dr. Procurador que proferiu o seguinte despacho:

"Com resposta melancólica e inexpressiva do Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foram devolvidos os pre-

sentes autos que baixaram em diligência.

Isso porque, as informações solicitadas pelo Departamento do Serviço Público, o titular da Secretaria de Estado de Produção sobre o assunto que determinou a diligência S. Sa., em resposta expressa que "A Secretaria não está interessada na admissão do Sr. Anísio Lima da Costa para a função de Topógrafo Residente".

Por isso é só por isso porque não esteja mais interessado na admissão do contratado, deixou de fornecer as informações solicitadas de ordem técnica e de grande valia à orientação do presente julgamento.

Entretanto, o que é certo é que o contratado, aceitando os termos de contrato, cuja duração — de 2 de janeiro a 31 de dezembro — e para o presente exercício foi assinado a 5 de janeiro p. passado e que tudo indica que esteja no exercício da função, sem que, todavia, fôsse seu contrato registrado, por falta de esclarecimentos sobre a parte técnica da função.

Em face do exposto, quer nos parecer que o Egrégio Tribunal não se encontra em condições reais de poder julgar da legalidade do contrato, razão porque opinamos pelo indeferimento do pedido. S.M.J..

É o Relatório".

Voto do Sr. Ministro Relator:

"De tudo que acima ficou esclarecido só me resta como Relator, indeferir o pedido, em face do exposto pelo Exmo. Sr. Procurador e o dos esclarecimentos prestados pelo Diretor do D.S.P. e do Secretário de Estado de Produção".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques

de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Denego o registro ao contrato, objeto do presente julgamento".

Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"De acôrdo".

José Maria de Vas-

concelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de

Santana

Relator

Lindolfo Marques de

Mesquita

Mário Nepomuceno

de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Osvaldo Freire de Souza

Procurador em exercício

ACÓRDÃO N. 5.290

(Processo n. 10.791)

Requerente: — O Sr.

José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro dêste Tribunal, com o ofício n. 7.334, de .. 6-11-64, a aposentadoria de Virgínia Maria Conceição, decretada de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143 e 145 da mesma Lei n. 749, extranumerária diarista equipada (Servente), lotada no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$

142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 18 anos de serviço e mais 10% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10. de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Oswaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício

Voto do Exmo.

Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — Relatório:

"Pelo ofício n. 7.334, de 6-11-64, o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, José Nogueira Sobrinho, remete para registro neste Tribunal, a aposentadoria de Virgínia Maria Conceição, extranumerária diarista equiparada (Servente) do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Decreto de aposentadoria tem a seguinte redação: fls. 2:

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 10., da Lei n. 1.257, de 10-12-1956, e mais os artigos 160, 138, inciso V, 143 e 145 da mesma Lei n. 749, Virgínia Maria Conceição, extranumerária diarista equiparada (Servente) do Hospital de Isolamento da

Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 18 anos de serviço e mais 10% referente ao adicional por tempo de serviço. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1964. — (aa.) Jarchas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública".

As fls. 6 encontra-se uma cópia autêntica da Fôlha de Assentamentos da funcionária em referência, por onde se constata que a mesma nasceu a 13-2-1890 no Estado do Ceará; foi admitida no Serviço Público a 1-2-47, como diarista com exercício no Hospital de Isolamento do Estado sendo a 18-3-1957, equiparada aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual.

Por este documento, constata-se que a referida Senhora possui 16 anos, 8 meses e 7 dias, acrescidos de 1 ano de licença prêmio não gozada ou seja 18 anos redondos, de exclusivo serviço prestado ao Estado.

O Decreto do Governo encontra-se publicado no D.O. n. 20.429, de 5-11-64.

Os Órgãos Técnicos desta Corte, em seus pronunciamentos às fls. 18 e 19, nada opõem e conferem a Sra. Virgínia Maria Conceição, uma aposentadoria anual de Cr\$ 142.560,00.

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls., nada opõe.

É o Relatório".

VOTO

"DEFIRO o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques

Marques de Mesquita: de Mesquita:
"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro".

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Oswaldo Freire de Souza
Procurador, em exercício

ACÓRDÃO N. 5.287

(Processo n. 10.784)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.323, de 4/11/64, a aposentadoria de Raimunda-Nunes Polaro, decretada de acordo com o art. 10. da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24/12/1953, no cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional

por tempo de serviço, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de novembro de 1964. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, M. Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

"Raimunda Nunes Polaro, ocupante do cargo efetivo de Professora de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com amparo na Lei n. 1.538, de 26/7/58, requereu ao Governo a sua aposentadoria.

Baseado na sua petição de fls. 4, o Chefe do Poder Executivo, após tramitação regular do pedido, baixou o Decreto correspondente datado de 22 e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 31 de outubro próximo passado, firmando o ato n. art. 10. da Lei n. 1.538, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24/12/53.

Nestas condições os proventos da aposentadoria foram fixados em Cr\$.... 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos cruzeiros) correspondente a vencimentos integrais do cargo acrescidos de 15% proveniente do adicional por tempo de serviço.

O processo está regularmente instruído: — dos autos consta: 1) ofício do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remetendo para registro o decreto de aposentadoria sub-judice; 2) Decreto Governamental devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura,

acompanhado de 2a. via; 3) petição inicial da professora aposentada; 4) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura atestando contar a funcionária com 23 anos 9 meses e 29 dias de tempo de serviço bem como atestando que a mesma não gozou licença especial; 5) Cópia da Ficha Funcional da aposentada fornecida pela Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; 6) Pareceres da Consultoria da Secretaria de Educação e do Departamento do Serviço Público; 7) DIÁRIO OFICIAL de 31/10/64 que publicou o ato do Executivo; 8) Parecer da Secção de Receita deste TC informando a dotação do Orçamento do Estado; a) parecer da Secção de Despesa atestando a exatidão do cálculo dos proventos; 10) parecer final da Procuradoria e sua Assessoria, ambos favoráveis ao registro solicitado.

A aposentadoria tem fundamento legal: a lei 1.538, faculta aos membros do Magistério serem aposentados a pedido quando contarem 25 anos de serviço efetivo e ininterrupto, percebendo, nessa situação proventos integrais do cargo, e a lei 749, nos arts. invocados no decreto de aposentadoria prevê a incorporação do adicional por tempo de serviço aos proventos da aposentadoria.

A ora aposentada conta 23 anos, 9 meses e 29 dias de serviço público que acrescidos a 2 anos de licenças especiais não gozadas perfaz mais de 25 anos de serviço efetivo e ininterrupto.

O seu vencimento anual, nos termos do Orçamento do Estado é de Cr\$ 264.000,00, os quais, adicionados a 15% do adicional por tempo de serviço no valor de Cr\$ 39.600,00, perfaz Cr\$ 303.600,00.

Atestando-se, assim, a exatidão do cálculo dos proventos fixados na apo-

sentadoria".

É o Relatório.

VOTO

"Estando exato os cálculos dos proventos e revestindo-se o Decreto das formalidades legais, defiro o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:
"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:
"Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:
"Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:
"Concedo o registro".

José Maria de V. Machado

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

Procurador

EDITAIS JUDICIAIS

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1a. Praça prazo de 20 dias
O doutor Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, que no dia vinte e quatro (24) de fevereiro próximo, às dezessete (17,00) horas, na sede desta Justiça, à Avenida Nazaré número 444, será levado a público pregação de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ-883 e 884/64, entre partes Manoel Ribeiro de Souza e Benedito Pinto x J. R. da Cunha, o qual é o seguinte:

"Uma Rádio marca Mullard com duas faixas, modelo 572, avaliado em Vinte e Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 22.000)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e hora referida, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,

é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede desta Justiça e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 18 de janeiro de 1965. Eu, Maria Luiza Barroso Marinho, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu (a) ilegível Chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO

Cássio Pessoa de Vasconcelos

Juiz Presidente da 2a.

JCJ de Belém

(G. 23.1.65)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias

O doutor Manuel Alves Cabela, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecerem que, pelo presente cita Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta dias, para responder aos termos da ação de despejo que se processa neste Juízo, movida por Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez dias que correrá

em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta for distribuída. Diz Roberto Lobato da Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 1696, por seu advogado abaixo assinado, que vem requerer a V. Excia. a citação por edital de Roberto Cordeiro Gomes, brasileiro, casado, militar, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo pelos motivos que passa a expor: 1 — O Suplicante deu em locação a partir de 17 de julho de 1961, o apartamento n. 309, D.2, no 2.º andar do Edifício Manoel Pinto da Silva, 3.º Bloco, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 140, ao suplicado pelo aluguel ou renda mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), inicialmente, passando a pagar posteriormente, devido a aumentos sucessivos de aluguéis, a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). 2 — Acontece, porém, que o suplicado, cedeu o imóvel objeto da presente ação sem consentimento expresso do Suplicante, ao sr. Domingos Ramos Pinheiro, ato que praticado pelo locatário, consiste em infração contratual, de natureza grave, infringe a dispositivos de origem legal, e como tal, está sujeito ao despejo. 3 — Em face do exposto, vem o Suplicante requerer a citação por edital do Suplicado para responder aos termos da presente ação ordinária de despejo, com base e fundamento no artigo 15, item XI, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, contestando-a, se quiser, no prazo legal, ficando citado, também, para os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, para afinal ser decretado seu despejo, com base no artigo 352, e seguinte do Código de Processo Civil, condenando-se o Suplicado, no pagamento das custas e demais despesas processuais. Requer, também, que sejam identificados todos os que forem encontrados no imóvel objeto da presente medida. 4 — Se necessário, o Suplicante provará o alegado com depoimento pessoal, testemunhas, juntada de documentos e demais provas em direitos permitidas. Dando a esta o valor de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00). Pede deferimento. Belém, 7 de novembro de 1964. (a) P.P. José Otávio Simões. Está selada. (Despacho). D. A. Cite-se por edital com o prazo de sessenta dias, Belém, 10 de novembro de 1964. (a) M. Cabela. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que é publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de janeiro de 1965. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi. (T. 11.291 — 15-1, 12-2 e 10-3-65. — Reg. n. 067 — A. Cantanhêde).